

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 238/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA (Relator), CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE (Revisor), ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE E ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RESOLVEU, por maioria, com o voto de qualidade do Exmº. Sr. Juiz Presidente, nos termos do art. 662, da CLT, desconsiderar a transformação do requerimento em alta relevância, em face do pedido de desistência formulado pelo requerente JUIZ ANTÔNIO PEIXOTO DE ARAÚJO, vencido o Juiz Revisor e contra os votos das Juízas Ana Maria Ferreira Madruga e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, que rejeitavam a questão de ordem; por maioria, homologar o pedido de desistência e determinar que a MA-139/97, retorne ao seu curso normal, com remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para definição do Juiz que será promovido, contra o voto da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, que não o homologava.

Obs.: Os Juízes Classistas não participaram da apreciação do feito, nos termos do art. 86, da LOMAN.

O d. Representante do Ministério Público do Trabalho, pronunciou-se contrário a descaracterização da alta relevância.

A Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, absteve-se de votar com relação ao retorno do processo à Presidência.

Sala das Sessões, de dezembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO